ATUALIZAÇÕES – Vade Mecum de Estudos Rideel (VOLUME II) – Março/2026

OBRA	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
Vade Mecum de Estudos Rideel	Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social)	Alterar redação e inserir nota	**DOU_27.03.2026**

Art. 45-A...
► *Caput* acrescido pela LC nº 128, de 19-12-2008.
...
§ 3º ...
► §§ 1º a 3º acrescidos pela LC nº 128, de 19-12-2008.
§ 4º A multa a que se refere o § 2º deste artigo não se aplica ao tempo de atividade rural exercido pelos segurados referidos na alínea *a* do inciso I ou no inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em período anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social.
► § 4º acrescido pela Lei nº 15.363, de 26-3-2026.

OBRA	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
Vade Mecum de Estudos Rideel	Lei nº 8.213/1991 (Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social)	Alterar redação e inserir nota	**DOU_27.03.2026**

Art. 96...
...
§ 1º O disposto no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que tenha sido equiparado por lei a tempo de contribuição.
► Parágrafo único transformado em § 1º pela Lei nº 15.363, de 26-3-2026.
§ 2º A multa a que se refere o inciso IV deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social.
► § 2º acrescido pela Lei nº 15.363, de 26-3-2026.

OBRA	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
Vade Mecum de Estudos Rideel	Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)	Alterar redação e inserir nota	**DOU_26.03.2026**

Art. 25-A. É dever do poder público assegurar que todas as escolas públicas de educação básica, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade, contenham número adequado de educandos por turma, bem como biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.
► Art. 25-A acrescido pela Lei nº 15.360, de 25-3-2026.